



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líder do REPUBLICANOS

COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO DIGITAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PLANO DE TRABALHO

Cenário Internacional

A constituição da Comissão de Direito Digital da Câmara dos Deputados é instrumento necessário ao cumprimento dos compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil, notadamente aqueles elencados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que, após intensa consulta pública mundial, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas universais os quais, em grande número, dependem da modernização dos ordenamentos jurídicos nacionais.

Porém, como cada Estado é organizado segundo sua própria Constituição, para que uma norma passe a integrar um ordenamento jurídico de direito interno é imprescindível que observe as formalidades estabelecidas na Carta Política.

O Direito Digital tem tal relevância que o Secretário-Geral da ONU, em recente sessão histórica do Conselho de Segurança sobre a potencial ameaça da inteligência artificial (IA) à paz e à estabilidade internacionais, apelou à necessidade de instituição de um conselho consultivo de alto nível para a IA na Organização das Nações Unidas, uma espécie de observador global para monitoramento da tecnologia em evolução. Este conselho oferecerá a experiência de especialistas para que governos e organismos administrativos enfrentem de maneira eficaz os novos desafios.

É clara a movimentação internacional no sentido de regulamentar as relações jurídicas em ambientes digitais. Os países mais desenvolvidos estão empenhados em aprimorar sua legislação interna. No quadro abaixo, há alguns exemplos desses movimentos.



DIRETRIZES INTERNACIONAIS SOBRE *DIGITAL LAW*, MERCADO E ECONOMIA DIGITAIS

| | | | |
|----------------|---|---|---|
| UNIÃO EUROPEIA | <i>Digital Services Act (EU)</i> | Estabelece normas para prestação de serviços digitais, incluindo plataformas online e serviços intermediários. A regulamentação tem como objetivo aumentar a transparência, lidar com conteúdo ilegal e assegurar os direitos do usuário no ambiente digital. | https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EU/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R2065 |
| | <i>Digital Markets Act (DMA)</i> | Outra proposta de regulamentação destinada a grandes plataformas online que atuam como "porteiros" no mercado digital. O objetivo é evitar práticas injustas, promover a concorrência e garantir competitividade para pequenas empresas. | https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2022/1925 |
| | <i>e-Privacy Directive</i> | Regula as comunicações eletrônicas, incluindo marketing eletrônico, cookies e tecnologias similares. Complementa o GDPR e protege a privacidade e confidencialidade dos indivíduos. | https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EU/TXT/?uri=CELEX%3A02002L0058-20091219 |
| | <i>Platform-to-Business (P2B) Regulation</i> | Regulamenta a relação entre plataformas online e empresas (comerciantes, desenvolvedores de aplicativos, etc.) que utilizam essas plataformas para oferecer bens ou serviços aos consumidores. | https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EU/TXT/?uri=CELEX%3A32019R1150 |
| UNIÃO EUROPEIA | <i>Network and Information Security (NIS) Directive</i> | A Diretiva se concentra no aprimoramento da segurança cibernética em toda a EU. Impõe obrigações aos operadores de serviços essenciais e provedores de serviços digitais de implementar medidas de segurança e relatar incidentes significativos de segurança cibernética às autoridades. | file:///C:/Users/ludmi/Downloads/NCSC_CAF_2.pdf |
| | <i>Copyright Directive</i> | A Diretiva visa modernizar as leis de direitos autorais para conformá-las à era digital, estabelecendo regras para plataformas de compartilhamento de conteúdo online e abordando questões relacionadas à violação de direitos autorais na internet. | https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2019/790/oj |
| | <i>Free Flow of Non-Personal Data Regulation (Regulation (EU) 2019/1807)</i> | Este regulamento visa remover obstáculos ao livre fluxo de dados não pessoais em toda a EU e estabelecer uma estrutura para portabilidade e processamento de dados. | https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EU/TXT/?uri=celex%3A32018R1807 |
| | <i>Consumer Protection Cooperation (CPC) Regulation (Regulation EU 2017/2394)</i> | O Regulamento CPC facilita a cooperação entre as autoridades de proteção ao consumidor nos estados membros da EU para fazer cumprir as leis de proteção ao consumidor em casos transnacionais, incluindo aqueles que envolvem serviços digitais. | https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2017/2394/oj |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líder do REPUBLICANOS

| | | | |
|-------------|---|--|---|
| EUA | <i>Electronic Communications Privacy Act (ECPA)</i> | Regulamenta a privacidade das comunicações eletrônicas, incluindo escutas telefônicas e interceptações. Aborda, ainda, questões relacionadas à privacidade de e-mails e acesso a comunicações eletrônicas armazenadas. | https://www.law.cornell.edu/uscode/text/18/part-1/chapter-119 |
| | <i>Computer Fraud and Abuse Act (CFAA)</i> | Criminaliza o acesso não autorizado a sistemas e dados de computador. Abrange hacking, acesso não autorizado a computadores protegidos e outras ofensas. | https://www.energy.gov/sites/prod/files/cioprod/documents/ComputerFraud-AbuseAct.pdf |
| EUA | <i>Federal Trade Commission Act (FTC Act)</i> | A Lei FTC proíbe práticas comerciais desleais e enganosas, aplicáveis às empresas que operam em ambiente digital e trata de questões relacionadas à proteção e privacidade do consumidor. | https://www.ftc.gov/sites/default/files/documents/statutes/federal-trade-commission-act/ftc_act_incorporating_safe_web_act.pdf |
| | <i>Electronic Signatures in Global and National Commerce Act (E-SIGN Act)</i> | Esta lei reconhece as assinaturas eletrônicas como legalmente válidas e exequíveis, suportando transações eletrônicas no mercado digital. | https://www.fdic.gov/resources/supervision-and-examinations/consumer-compliance-examination-manual/documents/10/x-3-1.pdf |
| | <i>Digital Millennium Copyright Act (DMCA)</i> | Regula questões de direitos autorais na era digital. | https://www.copyright.gov/legislation/dmca.pdf |
| | <i>Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS)</i> | Embora não seja uma lei, o PCI DSS é um conjunto de normas de segurança para empresas que lidam com transações com cartão de crédito, inclusive no mercado digital. | https://listings.pcisecuritystandards.org/documents/PCI_DSS-QRG-v3_2_1.pdf |
| REINO UNIDO | <i>Privacy and Electronic Communications Regulations (PECR)</i> | Esses regulamentos regem marketing eletrônico, cookies e outros assuntos relacionados à privacidade em comunicações eletrônicas. | https://www.legislation.gov.uk/ukxi/2003/2426/pdfs/ukxi_20032426_en.pdf |
| REINO UNIDO | <i>Digital Economy Act 2017</i> | Aborda uma série de questões relacionadas à economia digital e ao uso da internet no país. Ela abrange várias áreas e setores, incluindo comunicações eletrônicas, infraestrutura digital, proteção de dados, acesso à internet e direitos dos consumidores. | https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2017/30/contents |
| IRLANDA | <i>Criminal Justice (Offences Relating to Information Systems) Act 2017</i> | Dispõe sobre crimes cibernéticos, abordando ameaças cibernéticas, ataques e infrações à segurança. | https://www.irishstatutebook.ie/eli/2017/act/11/enacted/en/pdf |
| ALEMANHA | <i>Communications (Retention of Data) Act 2011</i> | Regulamenta questões relacionadas a serviços de comunicações eletrônicas, incluindo privacidade, interceptação de comunicações e direitos dos consumidores. | https://www.irishstatutebook.ie/eli/2011/act/3/enacted/en/html |
| | <i>Telemedia Act (TMA)</i> | Dispõe sobre atividades de mídia eletrônica, incluindo sites, serviços online e comércio eletrônico. | https://www.huntonprivacylegal.com/wp-content/uploads/sites/28/2016/02/Telemedia_Act_TMA_.pdf |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líder do REPUBLICANOS

| | | | |
|--------|---|--|---|
| | <i>Cybercrime Combat Act (Hackerparagrah)</i> | Regulamenta assinaturas eletrônicas e assinaturas digitais, fornecendo validade legal a documentos eletronicamente assinados. | https://iclg.com/practice-areas/cybersecurity-laws-and-regulations/germany |
| | <i>Digital Signatures Act (SigG)</i> | Esta lei regula assinaturas eletrônicas e assinaturas digitais, fornecendo validade legal a documentos eletrônicos assinados. | https://www.cs.auckland.ac.nz/~pgut001/tutorial/T2b_Signature_Law.pdf |
| | <i>Telecommunications Act (TKG)</i> | A TKG regula as atividades no setor de telecomunicações, incluindo a proteção dos direitos dos consumidores e a privacidade nas comunicações eletrônicas. | https://rm.coe.int/16806af19e |
| CANADÁ | <i>Personal Information Protection and Electronic Documents Act (PIPEDA)</i> | PIPEDA é a principal lei federal de privacidade do Canadá e rege a coleta, uso e divulgação de informações pessoais no setor privado. Estabelece normas para a proteção de dados pessoais e se aplica a atividades comerciais. | https://laws-lois.justice.gc.ca/pdf/p-8.6.pdf |
| | <i>Digital Privacy Act (DPA)</i> | Esta lei altera a PIPEDA introduzindo disposições adicionais relacionadas a relatórios de violação de dados, consentimento e obrigações das organizações no tratamento de informações pessoais. | https://www.meity.gov.in/writereaddata/files/The%20Digital%20Personal%20Data%20Protection%20Bill%2C%202022.pdf |
| | <i>Anti-Spam Legislation (CASL)</i> | Regulamenta spam e outras ameaças eletrônicas, mensagens eletrônicas comerciais, instalação de programas de computador e fraude online. | https://www.gov.nl.ca/exec/ocio/files/im-employees-pdf-canadas-anti-spam-legislation-casl-what-you-should-know-fyi.pdf |
| | <i>Canadian Radio-television and Telecommunications Commission (CRTC) Regulations</i> | Esses regulamentos fornecem diretrizes e regras para a implementação da CASL, principalmente em relação a marketing eletrônico e spam. | https://crtc.gc.ca/pubs/dp2022-en.pdf |
| | <i>Access to Information Act</i> | Esta lei concede aos cidadãos canadenses, residentes permanentes e pessoas físicas ou jurídicas presentes no Canadá o direito de acessar registros e informações do governo. | https://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/a-1/ |
| | <i>Copyright Act</i> | A Lei de Direitos Autorais engloba direitos de propriedade intelectual e aborda questões relacionadas à violação de direitos e distribuição de conteúdo digital. | https://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/C-42/Index.html |
| | <i>Digital Charter Implementation Act</i> | Moderniza o regramento de privacidade, abordando danos online e aprimorando a proteção de dados. | https://www.parl.ca/DocumentViewer/en/44-1/bill/C-27/first-reading |

Cenário Nacional

Os compromissos internacionais exigem a atuação de todos os Poderes da República Federativa do Brasil. É nosso dever como legisladores, considerando os avanços tecnológicos que transformaram a dinâmica das relações sociais, promover a segurança jurídica necessária ao desenvolvimento econômico sustentável do nosso país.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líder do REPUBLICANOS

“Ninguém segura o progresso”, nos alerta o adágio popular. O progresso acontece independentemente da legislação. Assim, há duas hipóteses: ou este Poder Legislativo modernizará o ordenamento jurídico pátrio, de forma ágil, ou em breve seremos "atropelados" pelo progresso. Ou seja, assumimos o protagonismo agora, conscientes do extenso e árduo trabalho que nos espera, ou nossa omissão prejudicará gravemente o desenvolvimento econômico do Brasil, restando prejudicada a ascensão do país no cenário internacional.

Diante disso, caberá à Comissão Especial de Direito Digital da Câmara dos Deputados, além de desenvolver os trabalhos necessários ao cumprimento do vasto plano de trabalho apresentado neste instrumento, empregar esforços de união com colegiados formados no Senado Federal com os quais haja afinidade de atribuições para garantir agilidade ao trâmite legislativo.

Antes de adentrar o plano de trabalho, faz-se necessário elencar algumas considerações que precederam sua elaboração e orientarão os esforços desta Comissão:

1. A Constituição Federal de 1988 é a segunda mais extensa do mundo, trazendo em seu bojo normas que vão muito além da organização do Estado brasileiro.
 2. As normas constitucionais brasileiras são autoaplicáveis, razão pela qual o exercício do poder legislativo encontra ali seus limites e fundamentos.
 3. O ordenamento jurídico de um país não é (nem poderia ser) um conjunto desagregado de normas. O Poder Constituinte determinou a adoção de certos institutos jurídicos.
 4. A divisão do Direito em áreas específicas, que existe apenas para facilitar o estudo, é feita em razão da interpretação de tais institutos jurídicos em relação àqueles subconjuntos de normas a que denominamos “direito civil”, “direito penal”, “direito administrativo”, etc.
 5. A modernização do ordenamento jurídico brasileiro requer o aprimoramento de definições jurídicas contidas em diversas normas, dentre as quais destacam-se os Códigos e as leis gerais e, também, criação de normas específicas que abarquem a nova realidade e estabeleçam políticas públicas.
-



6. Os poderes públicos e os órgãos que detêm atribuições constitucionais no Brasil ainda não estão preparados para exercer suas competências nas redes. Isso é um problema complexo, cuja solução, absolutamente necessária, passa pela existência de um ordenamento jurídico moderno e não ocorrerá do dia para a noite.
7. A urgência em combater a prática de atos ilegais em ambientes digitais não justifica a redistribuição das competências e atribuições constitucionais, indelegáveis, nem tampouco a imposição de obrigações à iniciativa privada que não encontrem fundamento na função social que lhe foi constitucionalmente imputada.

Objetivos

São objetivos da Comissão Especial de Direito Digital, sob uma perspectiva constitucionalista e integradora, apresentar projetos de lei de aprimoramento e modernização as leis gerais, o que, não se limitando ao rol a seguir, engloba: normas civis e processuais civis, direito financeiro e empresarial, normas que regem as relações de consumo e de trabalho, normas que asseguram proteção prioritária a crianças e adolescentes, normas que regulamentam propriedade intelectual e os registros públicos.

Caberá a este colegiado, também, a elaboração de projeto de lei para estabelecer a Política Nacional de Desenvolvimento Econômico Digital: princípios, objetivos e diretrizes para o exercício das competências e funções constitucionais pelos poderes e órgãos públicos.

É objetivo desta Comissão, ainda, elaborar projeto de lei de Consolidação das Leis Digitais, compilando e adaptando o conjunto de normas gerais e específicas que, não se limitando aos itens elencados a seguir, abordará:

1. Normas gerais do Direito Digital: direitos e obrigações das pessoas físicas e jurídicas, dos entes públicos e demais entidades jurídicas, inclusive aquelas despensionadas, função social das empresas que operam em ambientes digitais, inclusão, não-
-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líder do REPUBLICANOS

discriminação algorítmica e uso de insumos na operacionalização das atividades em ambientes digitais;

2. Internet das Coisas (Iot) e seus impactos na privacidade, proteção de dados, segurança da informação, anonimato etc;
3. Responsabilidades do gestor (CTO) e dos profissionais de Tecnologia da Informação (TI);
4. Tecnologias de armazenamento de dados, tokenização e ativos digitais;
5. Inteligência artificial e seus impactos no Direito Digital;
6. Tecnologia da Informação na Saúde (Health tech);
7. Descentralização: internet (Web3), finanças (DeFi) e governança (DAO).

Etapas do trabalho

Para o desenvolvimento dos objetivos elencados acima, o trabalho da Comissão de Direito Digital observará as seguintes fases:

1. Participação popular:
 - 1.1. Audiências públicas;
 - 1.2. Recebimento de contribuições da sociedade civil, da academia e do mercado;
 - 1.3. Elaboração de estudos em cooperação com organismos internacionais e estrangeiros.
 2. Apresentação dos anteprojetos de lei:
 - 2.1. Disponibilização dos anteprojetos de lei para apreciação dos membros da Comissão;
 - 2.2. Recebimento de sugestões de aprimoramento dos membros da Comissão;
-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líder do REPUBLICANOS

3. Instituição da “Comenda do Mérito Legislativo Direito Digital”, a ser conferida às pessoas ou instituições que tenham prestado relevante contribuição aos trabalhos do colegiado.
4. Apresentação do relatório preliminar:
 - 4.1. Exposição de motivos e anteprojeto;
 - 4.2. Recebimento de emendas;
 - 4.3. Apresentação do texto final;
 - 4.4. Votação.

Assim, a Comissão Especial de Direito Digital trabalhará para garantir que o ordenamento jurídico pátrio esteja em sintonia com os avanços tecnológicos e para construir um futuro digital seguro, inclusivo e justo para todos os brasileiros, colocando o Brasil na vanguarda da governança digital e tornando-o protagonista global em direito digital.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Lafayette de Andrada.

Deputado Federal Lafayette de Andrada
Republicanos - MG
Relator